

MICROSSEGURO

ANA MATEUS¹

1. CONTEXTO INSTITUCIONAL

Em todos os segmentos sociais da população existem riscos a serem evitados, contudo, os estratos de mais poucos recursos económicos são mais vulneráveis a esses riscos pelo elevado impacto que eles têm no bem-estar da sua unidade familiar.

Estes perigos compreendem não só riscos individuais específicos, designadamente, doenças, acidentes fatais, invalidez, perda de propriedade, por furto ou incêndio, e desemprego, como também riscos colectivos, tais como secas, inundações, recessões económicas, entre outras catástrofes.

As pessoas de mais poucos recursos encontram-se, obviamente, mais expostas a tais riscos e, na maioria das vezes, não têm capacidade para fazer face a situações de crise.

Para minimizar esta adversidade e fenómeno de exclusão social alguns países emergentes e com mercados de seguros menos desenvolvidos adoptaram, há já algum tempo, o microsseguro, impulsionado, em grande medida, pelo sucesso do microcrédito, introduzido no Bangladesh pelo economista Muhammad Yunus, em 2006.

Em países asiáticos (como a Índia e a China) e latino-americanos (como a Colômbia e, mais recentemente, o Brasil), a existência de novas regulamentações de incentivo ao microsseguro tem levado as empresas de seguros desses países à descoberta de um mercado potencial, não negligenciável, ajudando, estas iniciativas, milhões de pessoas a protegerem o seu património.

Saliente-se que, em Fevereiro de 2006, o *Implementation Committee* da Associação Internacional de Supervisores de Seguros (IAIS)¹ constituiu um grupo de trabalho conjunto, englobando membros da Associação e do grupo de Trabalho sobre Microsseguro do *Consultative Group on Assisting the Poor*² para elaborar um *Issues Paper* relativo a regulação e supervisão do microsseguro.

Esta iniciativa teve um forte apoio por parte das autoridades de supervisão dos países de mercados emergentes que enfrentam um grande desafio ao tentarem alargar o acesso ao mercado, através de produtos de seguro economicamente viáveis, ao segmento de população de mais baixos rendimentos.

Em 2007, o grupo de trabalho conjunto sobre Microsseguro finalizou o *Issues Paper* sobre "Regulação e Supervisão do Microsseguro"³, que tem como principal objectivo melhorar o conhecimento sobre microsseguro tal como é praticado nas diferentes jurisdições, proporcionando uma estrutura integrada para o seu desenvolvimento e consistente com os princípios básicos de seguros, da IAIS, dando ênfase a aspectos operacionais, financeiros, prudenciais, de governação e de conduta de mercado.

Desde esta altura que todas as matérias que se prendem com a regulação e a supervisão do microsseguro têm vindo a ser debatidas, de forma recorrente, nas diversas associações de supervisores de seguros internacionais, das quais damos particular destaque à Associação de Supervisores de Seguros Lusófonos (ASEL),

¹ <http://www.iaisweb.org>.

² <http://www.cgap.org>

³ http://www.iaisweb.org/_temp/Issues_Paper_in_regulation_and_supervision_of_microinsurance__June_2007.pdf

associação que congrega todos os países e território de língua oficial portuguesa, tendo este tema sido expressamente incluído na agenda da Conferência anual organizada pelo Instituto de Seguros de Portugal, em Setembro de 2009, em Lisboa, e que contou com a participação de representantes das autoridades de supervisão do sector financeiro e do mercado segurador nacional.

A experiência do Brasil em microsseguros tem motivado outros países lusófonos a seguirem esta via, como é o caso moçambicano, cujo programa de microfinanças tem experimentado uma evolução muito positiva, traduzindo-se em avanços significativos em termos regulatórios para o sector, com o compromisso das autoridades moçambicanas de desenvolvimento desta actividade no país.

2. CONCEITO DE MICROSSEGURO

Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), entende-se por microsseguro a oferta de produtos de seguro projectados para pessoas de rendimentos baixos, que visa reduzir a vulnerabilidade deste segmento da sociedade a grandes choques económicos no orçamento doméstico, tais como uma morte familiar ou uma doença prolongada.

Existem algumas outras definições para microsseguro, mas a adoptada pelo grupo de trabalho conjunto sobre Microsseguro, um dos grupos de trabalho mais empenhados na divulgação e no estudo sobre este tema, foi a que se tornou a referência internacional:

- “O microsseguro é uma protecção para pessoas **com rendimentos baixos** contra determinados riscos em troca de pagamentos de prémios proporcionais ao tipo e ao custo dos riscos envolvidos”.

Refira-se, no entanto, que o microsseguro não deve ter como objectivo, apenas, a protecção da população de mais poucos recursos económicos.

É preciso que o microsseguro seja desenvolvido e planeado especificamente para pessoas que são ignoradas pelo mercado de seguros tradicional, isto é, pessoas que não têm acesso a seguros, simplesmente porque não existem produtos que as protejam de riscos atinentes à realidade em que se encontram ou que estejam ao alcance das suas disponibilidades financeiras.

De um modo geral, quando se faz referência a microsseguro, pensa-se em produtos de seguros virados para pessoas pobres, em países pouco desenvolvidos, onde o próprio mercado de seguros é, por vezes, ainda incipiente, devido a um défice de regulamentação legal ou a outras condições locais necessárias ao seu progresso.

No entanto, é também possível a sua existência e pertinência em países desenvolvidos, para acorrer às pessoas mais carenciadas da sociedade ou para fazer face a uma situação de recessão económica.

3. CARACTERÍSTICAS DO MICROSSEGURO

Não existem produtos ou coberturas de microsseguro diferentes das do seguro tradicional.

Em função das características que lhe são peculiares, o microsseguro necessita, porém, de um tratamento específico, não deixando, no entanto, de se enquadrar nas definições clássicas de seguro, caracterizando-se como uma modalidade deste e submetido aos seus princípios básicos.

Como características mais salientes do microsseguro pode-se especificar as seguintes:

1. dirige-se a pessoas de baixos rendimentos, pretendendo-se retirá-las do estado de vulnerabilidade em que se encontram;
2. relevante para a realidade do segurado, pois as coberturas devem ter relação com os riscos reais que fazem parte da vida dessas pessoas, sob pena de seguro fracassar;
3. amplamente inclusivo, com poucas exclusões, uma vez que se trata de cobertura para riscos limitados, de pequeno valor pecuniário e que visa proteger as pessoas de escassos recursos, de modo que as exclusões terão apenas a função de garantir a operacionalidade do seguro;
4. documentação de fácil acesso para a reclamação do sinistro, considerando a dificuldade que essas pessoas têm para se afastarem do local de trabalho ou para o cumprimento de formalidades de índole burocrática;
5. apólices com condições simples e fáceis de entender, de modo a que os tomadores de seguro de microsseguros, que em geral são pessoas com pouca instrução formal, possam entender o produto que adquiriram e os contornos do risco que fica coberto;
6. prêmios de seguro relativamente baixos para que o produto tenha êxito;
7. baixo valor máximo seguro, uma vez que a importância segura deve, necessariamente, corresponder ao prêmio pago e este último precisa de ser baixo para alcançar a população com poucos rendimentos;
8. produtos massificados, de modo a compensar os baixos prêmios com grandes volumes de segurados com riscos similares;
9. flexibilidade de pagamento de prêmios, uma vez que o orçamento doméstico do público-alvo do microsseguro, por vezes, é inconstante, em especial se se considerar aqueles que trabalham na economia informal;
10. esforço para criar uma cultura de seguros no consumidor, de modo a educá-lo sobre a importância de manter seguros para evitar sobressaltos com imprevistos e fidelizá-lo;
11. canais alternativos de venda, para que os produtos de microsseguro efectivamente alcancem as pessoas de baixos rendimentos às quais se destinam, realizando, assim, a distribuição de riscos.

4. MICROFINANÇA E MICROSSEGURO

O microsseguro é apenas um instrumento dentro de um contexto mais amplo designado microfinança.

Um sistema de microfinanças pode prover os cidadãos de diversos serviços financeiros, fornecendo produtos de microcrédito, micropoupanças e microsseguro, entre outros.

A principal razão para um país adoptar determinada política de microfinanças é promover a inserção social dos estratos de população menos favorecidos, fornecendo-lhes determinada protecção. Deste modo, aumentar-se-á a produtividade e empregabilidade das famílias com menores rendimentos e, em consequência, o bem-estar pessoal e familiar daqueles que recorrem a este tipo de produtos.

De igual modo, o microsseguro pode ser entendido como um seguro de inclusão social, na medida em que:

- a) é uma ferramenta para aliviar os efeitos da pobreza, evitando que choques económicos afectem os orçamentos familiares mais humildes;
- b) engloba aqueles que são excluídos pelo mercado segurador tradicional;
- c) é uma forma de gerir riscos e aliviar o impacto de certos eventos oferecendo mais uma ferramenta para as famílias recuperarem o seu débil orçamento familiar;
- d) funciona como uma rede de segurança para micro empresários e famílias de poucos recursos, dentro de um contexto de microfinanças, uma vez que impede que estes caiam do patamar que edificaram através do microcrédito, evitando, assim, que voltem para a pobreza.

O público-alvo da microfinança e, concomitantemente, do microsseguro, tem as seguintes características:

- a) baixa instrução;
- b) baixos rendimentos, familiar e *per capita*, de tal modo que se encontram à margem dos sistemas financeiros tradicionais por não preencherem os requisitos mínimos para a abertura de uma conta bancária;
- c) fontes de rendimentos irregulares;
- d) muitas vezes trabalham na economia informal;
- e) condições de vida precárias.

Por outro lado, para que o microsseguro seja bem sucedido, os princípios-chave a ter em atenção devem ser os seguintes:

- a) massificação;
- b) canais alternativos de vendas;
- c) baixo valor dos prémios.

Em consonância, deverá adoptar-se regulamentação específica para operações de microseguro e ter em atenção a carga fiscal, de modo a não penalizar a rentabilidade e a sustentabilidade das operações de microseguro. Outros factores a considerar são a supervisão pelo órgão regulador, a simplificação de exigências, a necessidade explícita de mecanismos de solvência e uma maior aproximação à linguagem do consumidor.

5. MICROSSEGURO EM PAÍSES DESENVOLVIDOS

Nos países desenvolvidos, o número de pessoas economicamente carentes tem vindo a crescer, observando-se, simultaneamente, um elevado nível de exclusão social, o que agrava a sua perda de capacidade de iniciativa.

O actual contexto macroeconómico, experienciado ao nível mundial, agravou esta situação, gerando o desemprego de um número significativo de trabalhadores.

Em consequência, os governos de alguns países mais evoluídos têm vindo a adoptar uma política de “mudança no paradigma tecnológico”, com enfoque prioritário na inovação, que se tem traduzido no apoio às MPME (micro, pequenas e médias empresas), como um importante mecanismo de geração de emprego e rendimento, promovendo, assim, a recuperação e renovação das suas economias.

O sector financeiro poderá, através dos produtos de microfinança, ser uma alavanca no desenvolvimento equilibrado da sociedade podendo, mesmo, a presente crise financeira constituir uma oportunidade para elevar o perfil do microcrédito e, por consequência, do microseguro, procurando recursos adicionais, que permitem desenvolver novas ferramentas e métodos, melhorar a eficiência e reforçar o seu alcance.

6. VIABILIDADE DO MICROSSEGURO EM PORTUGAL

Em Portugal, o microcrédito conhece já algum sucesso, com um total de cerca de 1.000 projectos aprovados até 31.12.2008, de acordo com a Associação Nacional de Direito ao Crédito⁴.

Segundo a mesma fonte, do total do crédito concedido, em 2008, 51% foi atribuído a promotores do sexo feminino, cabendo ao distrito de Lisboa 33% do total dos projectos. A faixa etária dos 30-39 anos correspondeu a 49% dos promotores do sexo feminino, tendo a faixa dos 25-34 anos correspondido a percentagem idêntica dos promotores do sexo oposto.

Quanto à distribuição por sectores de actividade, 92% dos projectos aprovados em 2008 destinaram-se ao comércio por grosso e a retalho. De salientar, ainda, que 64% dos promotores detinha, como nível de habilitações académicas, o ensino secundário.

O microcrédito concedido através da rede de alguns bancos portugueses pretende financiar e promover pessoas e micro empresas com iniciativas empresariais viáveis, com o intuito de criar e viabilizar postos de trabalho. Estão abrangidos, por exemplo, desempregados, imigrantes, reformados, domésticas e micro empresas, disponibilizando-se até 15.000 euros por candidato.

⁴ <http://www.microcredito.com.pt>

Face ao exposto, poderá ponderar-se se este não é o momento ideal para o microsseguro começar a emergir, em Portugal, através da captação de clientes dos serviços de microcrédito como forma de financiamento da sua actividade (por exemplo, a comercialização de produtos de seguros automóvel e multiriscos que não necessitem de um grande volume de capital, oferecidos a preços reduzidos e por períodos curtos, destinados a micro empresários).

Para o efeito, caberá analisar a receptividade do mercado segurador à cobertura destes riscos e, em paralelo, verificar a necessidade/conveniência das adaptações regulatórias e de supervisão ajustadas ao microsseguro, de forma a potenciar a sua exploração.

